



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO**

**Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

| AUTUAÇÃO                               | INFRAÇÃO AMBIENTAL   | AUTUADO  | DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA  |
|--|--|--|--|
| Auto de Infração ambiental nº 008/2025 | Promover supressão de 2 (dois) indivíduos arbóreos em passeio sem autorização do órgão competente.<br><br>Embasamento Legal:<br>Art. 3 e 5º, Anexo II, Código 032 do Decreto Municipal nº 4.195/2023 | Marcos Fernando Gabrich<br><br>CPF: XXX.744.336-XX | PROCEDENTE<br><br>100 UFM'S<br><br>(Decisão administrativa 044/2026) |

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO E REGULA-  
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**ATUALIZAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária comunica aos interessados que foi realizada a atualização do Termo de Referência para instrução de processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

O documento atualizado reúne as orientações, requisitos, documentos necessários e procedimentos a serem observados pelos requerentes para o protocolo e acompanhamento dos processos de REURB no âmbito do Município.

O novo Termo de Referência já se encontra disponível para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal, na página da Secretaria, devendo ser observado pelos interessados nos processos protocolados a partir da presente publicação.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria pelos canais oficiais de atendimento.

Santa Luzia/MG, 11 de junho de 2026.

**Valdoveu Vitor dos Santos**

**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

**INSTAURAÇÃO DE REURB**

|   |   |
|---|---|
| Instauração REURB nº 88/26                      | Localidade: Rua Esmeraldas – Santa Mônica |
| Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA |   |

**CONSIDERANDO** as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito Municipal de Santa Luzia, postulando a instauração formal da regularização fundiária urbana no núcleo localizado às margens da Rua Esmeraldas, no bairro Santa Mônica, conforme polígono indicado na Figura 1



**Figura 1.** Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

**CONSIDERANDO** que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

**DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 88/26** para Regularização Fundiária no núcleo urbano informal urbano localizado às margens da Rua Esmeraldas, no bairro Santa Mônica.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 10 de junho de 2026.

**Valdoveu Vitor dos Santos**

**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

**INSTAURAÇÃO DE REURB**

|   |  |
|---|--|
| Instauração REURB nº 87/26                      | Localidade: Rua Vila Velha – Cachimbeiro |
| Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA |  |

**CONSIDERANDO** as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito Municipal de Santa Luzia, postulando a instauração formal da regularização fundiária urbana no núcleo localizado às margens da Rua Vila Velha, no bairro Cachimbeiro, conforme polígono indicado na Figura 1;



**Figura 1.** Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

**CONSIDERANDO** que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

**DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 87/26** para Regularização Fundiária no núcleo urbano informal urbano localizado às margens da Rua Vila Velha, no bairro Cachimbeiro.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 10 de junho de 2026.

Santa Luzia, 10 de junho de 2026.

**Valdoveu Vitor dos Santos**

**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

**Helenice de Freitas**

**Presidente do IMPAS**

### INSTAURAÇÃO DE REURB

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Instauração REURB nº 89/26</b>                      | <b>Localidade:</b> Comunidade Krupp |
| <b>Requerente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA |                                     |

**CONSIDERANDO** as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito Municipal de Santa Luzia, postulando a instauração formal da regularização fundiária no núcleo urbano informal urbano localizado no núcleo denominado “Comunidade Krupp” polígono indicado na Figura 1;



**Figura 1.** Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

**CONSIDERANDO** que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

**DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 89/26** para Regularização Fundiária no núcleo urbano informal urbano localizado no núcleo denominado “Comunidade Krupp”.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 10 de junho de 2026.

**Valdoveu Vitor dos Santos**

**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

**IMPAS**

### PORTARIA Nº 029 DE 2026

“Dispõe sobre **Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.**”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c art. 45 da Lei Nº 2.644/2006**, à servidora **MARIA MÔNICA RANGEL COSTA GOMES, matrícula nº 9.984**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretária**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de **10/06/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO 61ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

| CARGO  | CLASSIFICAÇÃO  | HORÁRIO            |
|--|----------------|--------------------|
| <b>MONITOR DE CRECHE</b><br><i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>          | 1171º ao 1250º | 09:00 HORAS        |
| <b>PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA</b><br><i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i> | 201º ao 300º   | 09:00 HORAS        |
| <b>PEB III- MATEMÁTICA</b><br><i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>        | 81º ao 150º    | 09:00 HORAS        |
| <b>PEB II</b><br><i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>                     | 1201º ao 1250º | <b>09:30 HORAS</b> |

**6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.**

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.**

Santa Luzia, 11 de Junho de 2026.

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[61º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025](#)

#### TORNA SEM EFEITO 60º CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar o **ato de convocação**, publicado em 03 de junho de 2026, a fim de garantir a fidedignidade e a transparência dos registros do processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que os candidatos listados abaixo devem permanecer com suas classificações preservadas, estando aptos para futura convocação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO** a convocação para os candidatos constantes na tabela a seguir, restabelecendo integralmente sua posição na ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025**.

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS REABILITADOS:

| PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA |                                      |                    |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| CLASSIFICAÇÃO FINAL      | NOME COMPLETO DO CANDIDATO           | VAGAS DESTINADAS   |
| 162º                     | <b>LUIZ CLAUDIO COSTA</b>            | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 163º                     | <b>NEILTON COSME GOMES DE JESUS</b>  | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 164º                     | <b>RONALDO OLIVEIRA CARVALHO</b>     | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 165º                     | <b>EDILENE MARTINS DE ALMEIDA</b>    | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 166º                     | <b>VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA</b> | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 167º                     | <b>ELIANE SOARES BONFIM</b>          | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 168º                     | <b>VITOR GUSTAVO DA SILVA</b>        | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 169º                     | <b>WARLLEY JUNIO VIEIRA</b>          | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 170º                     | <b>GRAZIELE GREGORIO DA SILVA</b>    | AMPLA CONCORRÊNCIA |

|      |                                    |                    |
|------|------------------------------------|--------------------|
| 171° | THIAGO AUGUSTO SILVA FRANCA        | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 172° | RAFAEL FRANKLIN QUEIROGA VIEIRA    | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 173° | LEONARDO MAURICIO DA SILVA         | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 174° | DOUGLAS EUSTAQUIO DOS SANTOS JESUS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 175° | HENRIQUE BREI GIL DA SILVA         | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 176° | PRISCILA DE CASTRO NERI            | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 177° | PAULO MARCIO DE LIMA JUNIOR        | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 178° | DANIELE INASCIO DE MIRANDA         | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 179° | IASMIN FRANCINE SANTOS ANDRADE     | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 180° | ANDRE AMBROSIO DIAS                | AMPLA CONCORRÊNCIA |

Art. 2º – Fica assegurado aos referidos candidatos o direito de participação na próxima chamada a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se estritamente a ordem de classificação e a conveniência administrativa.

Santa Luzia, 11 de Maio de 2026.

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[TORNA SEM EFEITO 60º CONVOCAÇÃO](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 34/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº 34/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC **Associação de Proteção à infância e de Assistência Social de Santa Luzia – APIAS**, CNPJ nº 24.427.155/0001-77 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada neste ato pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento nº. 34/2024 assinado em 22/11/2024, conforme Lei Federal sob nº. 13.019/2014. O item 10.1 passará a ter a seguinte redação:

“10.1 – Este Termo de Fomento terá **vigência de 06/06/2026 a 06/06/2027**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada sua prorrogação, desde que o período de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

**Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

**Data da Assinatura:** 26/05/2026

**Subscritores:** Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Lucas Gonzaga (Presidente da OSC)

Fica o presente Extrato publicado com vigência retroativa a 03 de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO**

#### PORTARIA SMCT Nº040/2026- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº040/2026, de 08 de junho de 2026, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para o autorizatário **Laco Produções**, representado por Luiz Augusto de Castro Oliveira, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “Incelentes Parcerias”, a ser realizado no dia 14 de junho de 2026 (domingo), no horário das 14h às 22:00h.

[Portaria SMCT 40-2026](#)

**GABINETE**

#### DECRETO Nº 4.748, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 4.672, de 08 de janeiro de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação e recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Santa Luzia, para o biênio 2025/2027”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 1º do Regimento Interno da Junta Administrativa dos Recursos de Infração - JARI do Município de Santa Luzia, aprovado por meio do Decreto nº 3.110, de 08 de abril de 2016, a JARI é um órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito com poderes e atribuições previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO que o caput do art. 2º do Regimento Interno da JARI dispõe que a JARI será composta por 12 (doze) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 25.1.000001136-3,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “c” e “d” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.672, de 08 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....  
II - .....  
.....  
c) William de Souza Pimentel Ferrari Santana, matrícula nº 34.667, titular; e  
d) João Victor Lopes Teixeira, matrícula nº 33.842, suplente;  
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 26.681, 11 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Lilian Araujo Alves;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Obras e Edificações; Lilian Araujo Alves;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de junho de 2026.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

### **PORTARIA Nº 26.683, 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90; e

**CONSIDERANDO** a vontade expressa do servidor por meio de requerimento presencial, a contar a partir do dia 01 de junho de 2026;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de P.E.B II, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pelo servidor Alex Eustáquio Gontijo, matrícula nº 34.949, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

### **PORTARIA Nº 26.684, 11 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-06; Luiz Henrique Mendes Hermógenes, matrícula nº 37836;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**